

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

- 1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:

a. CEXIF
b. CULTUR
c.
d.
EM, 24/03/2026



Estado do Pará
Assembleia Legislativa

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 24/03/2026
Duque Zucardo
Assessor da Mesa

GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: C

PROJETO DE LEI Nº 205/2026

Reconhece a Ilha de Cotijuba como Rota Turística Oficial do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Ilha de Cotijuba como Rota Turística Oficial do Estado do Pará, em razão de seu relevante potencial turístico, ambiental, cultural e econômico.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

- I – incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo na ilha;
- II – valorizar as belezas naturais, históricas e culturais da região;
- III – fomentar a geração de emprego e renda para as comunidades locais;
- IV – promover a preservação ambiental e o turismo responsável;
- V – fortalecer a divulgação do destino turístico no âmbito estadual, nacional e internacional.

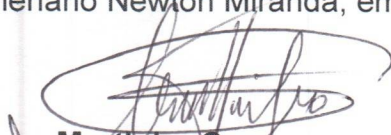
Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, especialmente os voltados ao turismo e ao desenvolvimento econômico:

- I – promover ações de divulgação e promoção da rota turística;
- II – estimular parcerias com a iniciativa privada e com o município de Belém para o fortalecimento do turismo local;
- III – apoiar projetos de infraestrutura turística, mobilidade e sinalização;
- IV – incentivar eventos culturais, gastronômicos e ecológicos na região.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão as diretrizes da política estadual de turismo e da sustentabilidade ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 24 de março de 2026.


Martinho Carmona
Deputado Estadual - MDB



Estado do Pará
Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO MARTINHO CARMONA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente a Ilha de Cotijuba como Rota Turística do Estado do Pará, considerando sua importância histórica, ambiental e cultural para o turismo paraense.

Localizada no município de Belém, a ilha destaca-se por suas extensas praias de água doce, paisagens naturais preservadas, rica biodiversidade amazônica e forte identidade cultural das comunidades tradicionais que ali residem. Ao longo dos anos, Cotijuba consolidou-se como um dos destinos mais procurados por visitantes da região metropolitana e turistas que buscam experiências ligadas ao ecoturismo, ao turismo de base comunitária e ao lazer em contato com a natureza.

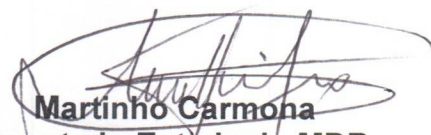
O reconhecimento como rota turística estadual contribuirá para fortalecer políticas públicas voltadas ao turismo sustentável, estimulando investimentos, ampliando a visibilidade do destino e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da população local. Além disso, a iniciativa está alinhada com estratégias de valorização dos potenciais turísticos do Pará, estado que possui uma das maiores riquezas naturais e culturais do Brasil.

Importa destacar que a medida não cria despesas obrigatórias ao Estado, mas abre caminho para que o Poder Público, em cooperação com o município e com a iniciativa privada, possa desenvolver ações de planejamento, promoção e infraestrutura turística.

Assim, ao reconhecer a Ilha de Cotijuba como rota turística estadual, o Estado do Pará reafirma seu compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, a valorização do patrimônio natural e o fortalecimento da economia do turismo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 24 de março de 2026.


Martinho Carmona
Deputado Estadual - MDB